

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 02

1

Varginha, 15 de abril de 2026.

Ofício nº 32/2026

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei que **"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Varginha, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento social das políticas públicas de segurança pública, destinado a fortalecer a participação da sociedade civil e a integração entre os diversos órgãos e instituições que atuam na área da segurança pública e defesa social.

A criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - CONSEP insere-se no contexto das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, o qual preconiza a atuação integrada entre os entes federativos e a participação social como instrumentos essenciais para o aprimoramento das políticas públicas de segurança.

Nesse sentido, a instituição do CONSEP permitirá ampliar os canais institucionais de diálogo entre o Poder Público e a Sociedade Civil, proporcionando espaço permanente para a discussão, formulação e acompanhamento das ações voltadas à prevenção da violência e ao fortalecimento das políticas de segurança pública no âmbito municipal.

A proposta também busca promover maior **articulação entre os órgãos integrantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M**, as instituições estaduais e federais de segurança pública e os diversos segmentos sociais envolvidos com a temática, fomentando a cooperação interinstitucional e o compartilhamento de informações voltadas à contenção da criminalidade.

EXMO SR.

ALEXANDRE JOSÉ PRADO CAMPOS E SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

Of cria o conselho municipal de segurança pública - CONSEP

Outro aspecto relevante da proposição consiste na **adequação da composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, criado pela Lei Municipal nº 6.357, de 15 de fevereiro de 2018, de modo a incluir o Dirigente máximo da Autarquia como membro do Conselho, um representante da Polícia Penal Estadual, ao mesmo tempo em que revoga, para fins de observância aos preceitos constitucionais, a redação do inc. V que mencionava a presença de membro do Legislativo em órgão/conselho instituído no âmbito da Administração Pública Municipal à luz de decisões do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em Ações Diretas de Inconstitucionalidade - Acórdãos 1.0000.14.023186-1/000 e 1.0000.14.023185-3/000.

A presente iniciativa representa importante medida para o fortalecimento da governança das políticas públicas de segurança no Município de Varginha, ampliando os mecanismos de participação social, transparência e cooperação institucional. Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa respeitável Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente Projeto.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemos à essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,



Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

PROJETO DE LEI N°...

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º Fica criado no Município de Varginha o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - CONSEP, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento social das políticas públicas de segurança pública no âmbito municipal.

§ 1º O CONSEP integra o Sistema Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em consonância com o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.

§ 2º O CONSEP vincula-se administrativamente à estrutura da Guarda Civil Municipal de Varginha, para fins de apoio técnico e administrativo.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEP:

I - incentivar a participação democrática da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de segurança pública e defesa social no Município, estimulando a organização comunitária e a participação setorial e regional;

II - promover debates, audiências públicas, seminários e outros eventos destinados à discussão de temas relacionados à segurança pública e defesa social, com vistas à conscientização da comunidade acerca dos problemas e desafios da área;

III - acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, podendo propor medidas e recomendações destinadas ao cumprimento de suas diretrizes e metas;

IV - fomentar a articulação e a integração entre os órgãos e instituições responsáveis pela segurança pública e defesa social, visando à proteção dos cidadãos e ao respeito aos direitos e garantias fundamentais;

V - viabilizar a criação de canais permanentes de participação popular no âmbito do Conselho, assegurando à sociedade civil a possibilidade de apresentar

Proj cria o conselho municipal de segurança pública - CONSEP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

05/11
2

sugestões, demandas e propostas relativas às políticas de segurança pública no Município;

VI - propor e discutir com os poderes constituídos mecanismos institucionais, instrumentos de cooperação e convênios relacionados às políticas de segurança pública e defesa social;

VII - incentivar e apoiar a realização de eventos comunitários que fortaleçam os vínculos entre a população e os órgãos que integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, valorizando a cooperação institucional e comunitária na prevenção da criminalidade;

VIII - promover a interlocução e o intercâmbio de informações entre os órgãos integrantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M e os diversos segmentos sociais envolvidos com a segurança pública e defesa social;

IX - contribuir, no âmbito de sua atuação, para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos nas políticas e ações de segurança pública no Município;

X - analisar e diagnosticar demandas e problemas relacionados à segurança pública e aos fatores sociais que impactam a violência e a criminalidade, propondo ações e estratégias voltadas à proteção do cidadão;

XI - instituir comissões temáticas ou grupos de trabalho destinados ao estudo e à análise de assuntos específicos relacionados à segurança pública e defesa social;

XII - acompanhar a atuação das instituições integrantes do sistema de segurança pública no âmbito municipal, podendo formular recomendações às autoridades competentes;

XIII - apreciar e recomendar prioridades anuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Desenvolvimento Social;

XIV - acompanhar a execução físico-financeira dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Desenvolvimento Social;

XV - solicitar informações e emitir recomendações de transparência, sem prejuízo das competências do órgão gestor do Fundo;

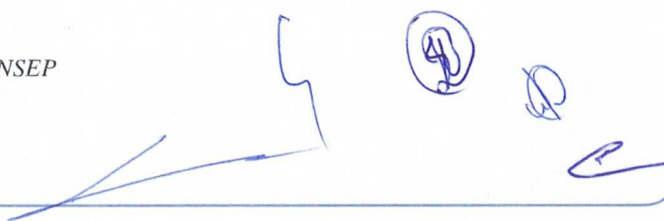
XVI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEP terá composição entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo regido pela presente legislação e seu respectivo Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEP será constituído por membros titulares e suplentes representantes governamentais, e representantes da Sociedade Civil, sendo:

I - Representantes governamentais:

Proj cria o conselho municipal de segurança pública - CONSEP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3

- a) 1 (um) membro da Autarquia Guarda Civil Municipal de Varginha e respectivo suplente;
- b) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLA e respectivo suplente;
- c) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social – SEHAD e respectivo suplente;
- d) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB/Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN e respectivo suplente;
- e) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e respectivo suplente;
- f) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e respectivo suplente;
- g) 1 (um) membro da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC e respectivo suplente.
- h) 01 (um) membro da Polícia Federal e respectivo suplente;
- i) 01 (um) membro da Polícia Civil de Minas Gerais e respectivo suplente;
- j) 01 (um) membro da Polícia Militar de Minas Gerais e respectivo suplente;
- k) 01 (um) membro do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e respectivo suplente;
- l) 01 (um) membro da Polícia Penal de Minas Gerais e respectivo suplente;
- m) 01 (um) membro da Defensoria Pública Estadual e respectivo suplente.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) membro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Varginha e respectivo suplente;
- b) 01 (um) membro da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha – ACIV e respectivo suplente;
- c) 01 (um) membro da representante da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Varginha – APAC e respectivo suplente;
- d) 01 (um) membro de entidades de profissionais de segurança pública de Varginha e respectivo suplente;
- e) 01 (um) membro do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Varginha – STTRV e respectivo suplente.

Parágrafo único. Os trabalhos do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP poderão ser acompanhados por representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Câmara Municipal de Vereadores e da Procuradoria Geral do Município, na qualidade de convidados ou observadores, sem direito a voto.

Art. 5º Os integrantes do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP terão mandato de 2 (dois) anos, renováveis, uma única vez, por igual período, na forma a ser

Proj cria o conselho municipal de segurança pública – CONSEP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

4

estabelecida em Regimento Interno.

Art. 6º Os representantes da sociedade civil, titulares ou suplentes, não poderão exercer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Poder Público Municipal, enquanto durarem seus mandatos de conselheiros.

Art. 7º O Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP elegerá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário Executivo, com seus respectivos suplentes, na forma a ser estabelecida em Regimento Interno.

§ 1º O mandato do Presidente e do Secretário Executivo terá o mesmo prazo de duração dos demais conselheiros.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP será detentor do voto de qualidade, cabendo-lhe dirigir as reuniões e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.

§ 3º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 8º O funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

§ 1º As decisões do Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º Os atos de proposição, requerimento e parecer definidos pelo Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP serão registrados em atas, numeradas e publicadas como anexos no Diário Oficial do Município.

§ 3º Os atos de recomendação e moção serão numerados e publicados como atos administrativos do Conselho no Diário Oficial do Município.

Art. 9º O art. 2º da Lei Municipal nº 6.357, de 15 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social tem contabilidade própria e será administrado por um Conselho Gestor, que terá caráter

Proj cria o conselho municipal de segurança pública – CONSEP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

08/

5

deliberativo, fiscalizador e consultivo, sendo multissetorial e democrático, composto da seguinte forma:

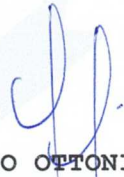
- I** - Dirigente Máximo da Guarda Civil Municipal;
- II** - Secretário Municipal de Planejamento Urbano;
- III** - Secretário Municipal da Fazenda;
- IV** - Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social;
- V** - (revogado);
- VI** - Representante do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M;
- VII** - Representante da Polícia Civil de Minas Gerais;
- VIII** - Representante da Polícia Militar de Minas Gerais;
- IX** - Representante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- X** - Representante da Polícia Federal em Varginha;
- XI** - Representante do Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEP;
- XII** - Representante da Polícia Penal de Minas Gerais."

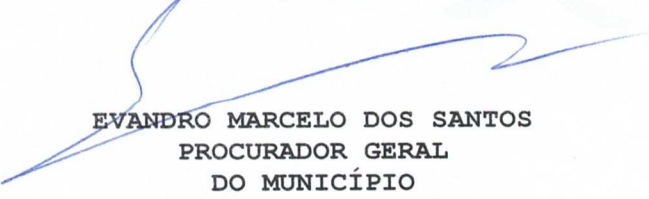
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 15 de abril de 2026.


LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL


NATÁLIA PEREIRA PENHA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO


HELDER VITOR DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL